

EDITAL DEPE-RAU Nº 04/2021: VALIDAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES

O IFSC – Câmpus Jaraguá do Sul-Rau torna pública a abertura do edital DEPE-RAU Nº 04/2021: VALIDAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES que estabelece os requisitos, procedimentos e prazos para requerimento de validação de unidades curriculares para o período 2021/1 com apoio da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão, das Coordenações de Curso, Secretaria Acadêmica e Registro Acadêmico.

CRONOGRAMA DO EDITAL

EVENTO	RESPONSÁVEL(IS)	PRAZO
Envio dos Requerimentos e Documentos https://bit.ly/inscricoesvalidacoesrau211	Interessados	22/04/2021 a 03/05/2021
Resultado Final https://bit.ly/validacoesrau211	Coordenadores de Curso	Até 11/05/2021

1. DEFINIÇÕES

1.1. O edital DEPE-RAU Nº 04/2021: VALIDAÇÃO DE UNIDADES CURRICULARES está pautado na legislação em vigência, no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, que define a validação de disciplinas como um processo acadêmico dos cursos ofertados pela instituição, bem como em normas orientadoras deste processo emitidas pelos gestores ou órgãos colegiados da Reitoria e do Câmpus.

1.2. A validação de disciplinas poderá ocorrer para o reconhecimento de estudos realizados em outro curso de mesmo nível ou superior em que o estudante obteve êxito, no IFSC ou em outra instituição.

1.3. Da data do requerimento de validação até a publicação do resultado, o(a) estudante deverá estar matriculado e cursando a disciplina que solicitou validação ou, caso não tenha sido aberto o período de matrículas, ter cumprido os pré-requisitos necessários para a matrícula.

1.4. O requerimento de validação será encaminhado através do link <https://bit.ly/inscricoesvalidacoesrau211>, respeitados os prazos e procedimentos definidos por este Edital. A Coordenadoria do Curso poderá solicitar documentação complementar ao(à) estudante caso julgue necessária para a análise.

1.5. A validação pelo reconhecimento de estudos será analisada pela Coordenadoria de Curso, mediante parecer do(a) professor(a) da disciplina, fundamentada nos programas de ensino e no histórico do aluno, que

deverá conter a carga horária, conceito e frequência de aprovação. Para a aceitação da validação, o programa de ensino e a carga horária da disciplina cursada deverá contemplar no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da disciplina cuja validação está sendo solicitada. Caso a validação seja deferida, o conceito obtido na instituição de origem será registrado como conceito obtido na Unidade Curricular a ser validada.

1.6. O prazo para a publicação dos resultados está definido no cronograma do Edital. Já o prazo para publicação do resultado de validação da(s) disciplina(s) em que o(a) estudante não estiver matriculado(a) será o último dia letivo do semestre.

1.7. Somente poderá ser requerida a validação de disciplina(s) que o(a) estudante esteja apto(a) a cursar, atendendo aos requisitos do Projeto Pedagógico do Curso. Para os cursos em implantação, somente poderá ser requerida a validação de disciplinas de fase já implantada.

1.8. Conforme deliberado pelo Colegiado do Câmpus, os estudantes dos Cursos Técnicos podem requerer validação de disciplinas até o máximo de 25% (vinte e cinco por cento) da carga horária total do curso.

1.9. Os(as) estudantes ingressantes e que realizarem a matrícula em datas posteriores aos prazos fixados neste edital poderão requerer validação em até 05 (cinco) dias letivos após a efetivação da matrícula.

2. FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

2.1. Para requerer validação, o aluno deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos técnicos ou de graduação ofertados pelo Câmpus Jaraguá do Sul-Rau.

2.2. A solicitação de validação dar-se-á por meio de preenchimento do formulário eletrônico de requerimento de validação de unidades curriculares 2021/1, disponível em <https://bit.ly/inscricoesvalidacoesrau211>. Para cada disciplina que pretende validar o estudante deve preencher um formulário de requerimento diferente.

2.3. Em cada formulário deverão ser anexados os documentos comprobatórios referentes àquela disciplina solicitada, sendo esses, o Histórico escolar onde conste carga horária, nota e frequência de aprovação na disciplina cursada, e a Ementa ou Programa de Ensino da disciplina que deverá constar carga horária e assuntos abordados na disciplina.

2.4. O(a) estudante é responsável pela autenticidade dos documentos e veracidade das declarações apresentadas, estando sujeito(a) às sanções administrativas, civis e penais cabíveis. O Código Penal define pena de um a cinco anos e multa para aquele que inserir em documento público declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato.

3. ANÁLISE E APROVAÇÃO

3.1. A Secretaria Acadêmica é responsável por receber os Requerimentos através dos formulários eletrônicos, realizar análise prévia dos mesmos, pautada por este Edital, e encaminhá-los à Coordenadoria do respectivo Curso.

3.2. A Coordenadoria do Curso é responsável por realizar análise prévia dos Requerimentos de Validação e encaminhá-los aos professores das disciplinas ou à Comissão de Validação.

3.3. O(a) professor(a) da disciplina cuja validação está sendo solicitada é responsável por averiguar a compatibilidade mínima com a(s) disciplina(s) cursada(s). Caso não seja atendida a compatibilidade mínima, cabe à Coordenadoria de Curso indeferir o processo.

3.4. Cabe à Coordenadoria de Curso divulgar o Resultado Final que deve constar os nomes de todos(as) os(as) estudantes que solicitaram a validação por curso em mesmo nível ou superior. A divulgação será realizada no endereço <https://bit.ly/validacoesrau211>.

3.5. No caso de indeferimento do requerimento de validação, o(a) estudante terá o prazo de 2 (dois) dias letivos para ingressar com recurso junto à Coordenadoria de Curso através do e-mail secretaria.jgw@ifsc.edu.br. O prazo para resposta do recurso será de 10 (dez) dias letivos.

3.6. O resultado final deve ser encaminhado por memorando pela Coordenadoria de Curso ao Registro Acadêmico. Neste comunicado deve conter o nome dos(as) estudantes, as disciplinas a serem validadas e o conceito obtido, em número inteiro de 6 a 10, para que estes dados sejam registrados no sistema acadêmico e passem a fazer parte dos documentos oficiais do(a) estudante.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Será anulada a validação de disciplina que se perceba, a qualquer tempo, em desacordo com os requisitos deste Edital e regulamentações cabíveis. Eventuais sanções serão aplicadas conforme o disposto no item 2.4 deste Edital e no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC.

4.2. Os casos omissos neste edital serão avaliados pela Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão, com base na legislação vigente e no Regulamento Didático Pedagógico do IFSC, bem como nos demais documentos e normas orientadoras deste processo emitidas pelos gestores ou órgãos colegiados da Reitoria e do Câmpus.

4.3. A inscrição a este edital implicará na tácita aceitação das condições estabelecidas no presente documento e das normas vigentes no âmbito do IFSC, das quais os participantes não poderão alegar desconhecimento.



Edson Sidnei Maciel Teixeira
Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão

Jaraguá do Sul, 22 de abril de 2021

Em virtude da declaração de situação de emergência relacionada à pandemia de Covid-19, nenhuma das etapas de elaboração, organização e execução deste Edital será realizada presencialmente.